



ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA

001 **DATA:** Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.
002 **LOCAL:** Praça Almirante Coelho Neto, nº 02. Barris, Salvador-BA.
003 **PARTICIPANTES:** Conselheiros: Enf^a Maria Luísa de Castro Almeida – Presidente;
004 Enf^a. Laurinda Lula Machado – Vice-presidente; Enf^a Orlaneide Santos da Silva-
005 Primeira Secretária; TE Samuel Azevedo Santos – Segundo Secretário; TE Maria José
006 Cruz Cova – Primeira Tesoureira; AE João Bartolomeu Santos Araújo – Segundo
007 Tesoureiro; Enf^a. Engrácia Figueiredo Lima; Enf^a. Miriam Oliveira dos Anjos; Enf^a.
008 Neuranides Santana; TE Rita de Cássia Oliveira Barreto; TE Julieta de Carvalho
009 Velozo; TE Izabel Idalina Santos da Luz; Enf^a. Leila Maria Ribeiro Brito; Enf^a. M^a
010 Conceição de Mesquita Souza Saraiva e Enf^a. Tânia Mara Valadares Chagas; Enf^a.
011 Lucimara Alves Silva; TE Tatiane Rocha Dias Nascimento, e, Conselheiros Suplentes:
012 Enf^a. Vivalnita Mendonça da Encarnação; Enf^a Edialede Maia de Lima Almeida; TE
013 Marcos de Oliveira Silva e AE Fernando de Jesus Teixeira. Colaboradora convidada
014 Enfermeira Fiscal Suzana Costa Alkimin Santos; M^a Jacinta Pereira Veloso.
015 Conselheira com ausência justificada: TE Lúcia Figueiredo. **I. EXPEDIENTE: 01 –**
016 Abertura dos trabalhos e verificação do *quorum*. Após a verificação do *quorum*, deu-se
017 início a 510ª Reunião Plenária do Coren-BA, às oito horas e trinta minutos, com a
018 presença dos Conselheiros acima mencionados. A Presidente Maria Luísa de Castro
019 Almeida informa que torna a efetiva a participação dos Conselheiros Suplentes por
020 convocação Enf^a Edialede Maia de Lima Almeida; TE Marcos de Oliveira Silva. O
021 Plenário se reuniu para deliberar sobre a seguinte pauta: 01. Homologação dos
022 Pareceres Técnicos (PT): a. PT N° 001/2017 - Coleta de PPS pela equipe da CME, b.
023 PT N° 003/2017 - Suspensão de medicamentos prescritos, c. PT N° 018/2016 Triagem /
024 Acolhimento / Classificação de Risco. 02. Leitura e aprovação das atas 506ª, 507ª, 508ª
025 e 509ª. 03. Julgamento dos Processos Administrativos N° 570/2016; 04. Julgamento dos
026 Processos Administrativos N° 1402/2016; 05. Julgamento dos Processos
027 Administrativos N° 521/2016; 06. Julgamento dos Processos Administrativos N°
028 399/400/2016; 07. Julgamento dos Processos Administrativos N° 557/2016; 08.
029 Julgamento dos Processos Administrativos N° 030/2017; 09. Julgamento dos Processos
030 Administrativos N° 480/2016; 10. Julgamento dos Processos Administrativos N°
031 048/2016; 11. O que ocorrer. Foi postergado para leitura em data oportuna a leitura e
032 aprovação das atas ROP 502º; 506º e 508º e REP 70º. As sessões de julgamento dos
033 Processos Administrativos nº 557/2016; 030/2017 e 480/2016 foram suspensas em
034 virtude da exiguidade do tempo. **II. LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS:** Leitura
035 e aprovação da Ata ROP nº 509. - Leitura do **Ofício Circular nº 0032/2017 / GAB /**
036 **PRES – 22/3/2017** – que informa sobre a Resolução Cofen nº 0537/2017 que dispõe
037 sobre o uso do nome social pelos profissionais de enfermagem travestis e transexuais e
038 dá outras providências, foi publicada no Diário Oficial da União nº 56 e está disponível
039 no página eletrônica do Cofen; -Leitura do **Ofício Circular nº 0033/2017 / GAB /**
040 **PRES – 22/3/2017**, que informa sobre o envio de Cópia do Termo de Convênio de
041 Colaboração celebrado entre o Cofen e o Conselho Geral dos Colégios Oficiais de
042 Enfermagem da Espanha para o 26º Congresso Quadrienal do Conselho Internacional
043 de Enfermeiros(CIE) , tendo em seu anexo ofício em mensagem eletrônica informativa,
044 enviados pela entidade espanhola; -Leitura do **Ofício Circular nº 0034/2017 / GAB /**

ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA

045 **PRES – 22/3/2017**, que solicitaindicação de profissional de enfermagem ao Prêmio
046 Anna Nery 2017, de acordo com Resolução Cofen nº 482/2015, que institui e
047 regulamenta no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem a
048 “concessão do Prêmio Anna Nery às personalidades que tenham contribuído de forma
049 relevante para o desenvolvimento da enfermagem brasileira. A solenidade de
050 premiação, em data a ser confirmada será realizada durante o 20º Congresso Brasileiro
051 de Enfermagem(CBCENF), na cidade do Rio de Janeiro – RJ. A presidente Maria
052 Luísa Castro solicita aos Conselheiros integrantes do quadro II e III, indicação de
053 nomes para concorrer ao prêmio. A Plenária acorda que os critérios para indicação,
054 assim como os nomes dos indicados, sejam analisados e votados na próxima ROP. **III.**
055 **INFORMES: 01.** A presidente Maria Luísa Castro informa que por determinação do
056 Cofen, o Museu Nacional de Enfermagem Anna Nery (MuNEAN) está atualmente
057 fechado, tendo o acervo transferido para a sede do Cofen em Brasília-DF. A presidente
058 informou ainda que por questões pessoais, não pôde estar presente à reunião realizada
059 pelo Cofen no dia vinte e um de março, por isso não está a par da situação dos onze
060 trabalhadores que atuavam no MuNEAN. **02.** A Presidente informa sobre a solicitação
061 de uma profissional enfermeira para a emissão de declaração pelo Coren-BA
062 reconhecendo a competência dos enfermeiros registrados no Conselho, assumirem o
063 cargo de técnico de enfermagem. Em resposta, foi elaborado e encaminhado á
064 solicitante Parecer Jurídico reforçando que o enfermeiro não pode assumir cargo de
065 técnico e auxiliar de enfermagem sem habilitação, mesmo sendo possível realizar
066 atividades profissionais atribuídas a estas profissões, em conformidade à legislação de
067 enfermagem. **03.** A Presidente informa que deverá ser feito levantamento de custos e
068 disponibilidade de conselheiros para definir a comitiva que participará no 20º CBCENF
069 a se realizar no mês de novembro. Após levantamento das pessoas disponíveis, serão
070 avaliados os critérios de inclusão/exclusão. Solicita que sejam respeitados os prazos do
071 Cofen. **04.**A Presidente informa que por definição do Ministério Público do Trabalho
072 (MPT) o Coren-BA realizará, dentro do Programa de Controle Médico de Saúde
073 Ocupacional (PCMSO), capacitação com os profissionais com os temas: Atividade
074 física e alimentação saudável; Combate ao tabagismo; Controle do abuso de álcool e
075 drogas; Combate ao Aedes Aegypti; Imunização; Atividade educativa sobre ergonomia;
076 e Curso Básico de primeiros socorros. **05.**A Presidente fala sobre a participação de
077 representação em nome do Coren-BA em seminários nas instâncias do Conselho
078 Municipal de Saúde (CMS). Diz que tem recebido muitas demandas de representação
079 do Conselho e se preocupa com a participação sem a devida autorização e sendo
080 necessária emissão de Portaria por parte da autarquia. Alerta que é necessário o envio
081 derelatórios do Conselho Municipal para avaliar a atuação dos CMS assim como dos
082 representantes ora nomeados. Ressalta que o Coren-BA não é um órgão representativo
083 e sim fiscalizatório e regulador. **06.** A Presidente informa que no período de três a sete
084 de abril estará participando do Seminário Administrativo do Cofen, realizado em Natal
085 -RN. **IV. ORDEM DO DIA: 01. Homologação dos Pareceres Técnicos nº 018/2016**
086 **- Triagem / Acolhimento / Classificação de Risco; 003/2017 - Suspensão de**
087 **medicamentos prescritos; 001/2017 - Coleta de PPS pela Equipe da CME.** A
088 Presidente convidou a Enf^a. Maria Jacinta Pereira Veloso – Coren-BA 67976,

ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA

089 representante da Câmara Técnica de Atenção a Saúde (CTAS) do Conselho, para
090 prestar os esclarecimentos acerca dos Pareceres Técnicos. Após leitura e apreciação, a
091 Presidente submeteu os documentos à discussão do Plenário. **a. Parecer Técnico**
092 **018/2016 - Triagem / Acolhimento / Classificação de Risco:** A relatora Maria Jacinta
093 afirmou que o Parecer foi apresentado anteriormente e aprovado pelo Plenário. Na
094 ocasião, não houve solicitação de alteração do conteúdo. No entanto, por sugestão da
095 Conselheira Neuranides Santana e aprovação do Plenário, antes que fosse publicado
096 pelo Coren-BA, o documento deveria ser encaminhado ao Conselho Regional de
097 Medicina da Bahia (CREMEB), com um pedido de ratificação da nota publicada em
098 dois mil e quatorze pela entidade, afirmando que todo paciente dentro da emergência
099 deve passar por avaliação médica, reforçando assim, o Parecer do Coren-BA. Esta
100 medida se deu pelo fato de que esta prática estaria sendo ignorada nas emergências das
101 unidades. Em meio às discussões, a presidente ressaltou que o Protocolo da Secretaria
102 de Saúde do Estado da Bahia (Sesab) deixa implícito o encaminhamento do paciente na
103 classificação “azul”, a outra unidade pelo enfermeiro, e que o documento está em
104 desacordo com as orientações do SUS. A Conselheira Laurinda Machado sugeriu que
105 seja encaminhado à Sesab pedido para que o Protocolo seja revisto. Presidente sugeriu
106 que seja feito ofício para encaminhar nota conjunta do Coren-BA com o CREMEB,
107 sobre o acolhimento com classificação de risco, à Sesab. Após discussões e
108 encaminhamentos, o Parecer foi homologado por unanimidade. - **Parecer Técnico nº**
109 **003/2017 Suspensão de medicamentos prescritos:** Acatadas sugestões das
110 Conselheiras Neuranides Santana e Vivalnita Mendonça para que fossem feitas
111 alterações na estrutura do texto, a fim de melhorar a sequência do pensamento, o
112 Parecer foi homologado por unanimidade.- **Parecer Técnico nº 001/2017 Coleta de**
113 **Processamento de Produtos para Saúde (PPS) pela equipe do Central de Material**
114 **e Esterilização (CME):** A Conselheira Laurinda Machado salientou a importância de
115 estar claro no Parecer que a atribuição da coleta de produtos não é da equipe de
116 enfermagem que esteja no serviço interno da CME. A Enf^ª Maria Jacinta ressaltou que
117 o parecer é pautado na RDC nº 15/2012, onde recomenda que quem está no processo da
118 CME não deve circular pelas unidades com roupas internas do setor, e que, as
119 atribuições do profissional devem ser definidas de acordo com a política da instituição
120 e em obediência a legislação vigente. O Plenário concordou que o parecer está
121 corretamente respaldado pela RDC nº 15 e o PT nº 001/2017 foi homologado por
122 unanimidade. **02. Leitura e aprovação da Ata da ROP nº 508º pelo Plenário. 03.**
123 **Julgamento de Admissibilidade do Processo Administrativo nº 570/2016 -**
124 **DOCUMENTO CLASSIFICADO: 04. Julgamento de Admissibilidade do**
125 **Processo Administrativo: nº 521/2016 - DOCUMENTO CLASSIFICADO: 05.**
126 **Julgamento de Admissibilidade do Processo Administrativo nº 048/2016 -**
127 **DOCUMENTO CLASSIFICADO: 06. Julgamento de Admissibilidade do**
128 **Processo Administrativo nº 1402/2016 - DOCUMENTO CLASSIFICADO: 07.**
129 **Julgamento de Admissibilidade do Processo Administrativo: nº 399/400/2016 -**
130 **DOCUMENTO CLASSIFICADO: 04. O que ocorrer:** Devido ao adiantado da hora,
131 a Presidente sugeriu postergar a leitura e aprovação das Atas das ROPs 502^a, 506^a, 507^a
132 e 509^a e REP 70^a e o julgamento de admissibilidade dos Processos Administrativos nº

ATA DA 510ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COREN-BA

133 557/2016, 030/2017 e 480/2016. E para constar, eu, Conselheira Orlaneide Santos da
134 Silva – Primeira Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será
135 assinada por mim e pelos presentes. //////////////////////////////////////